



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 26/2020
PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2020, torna público que está aberto o período de submissão de propostas para solicitação de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), conforme normas dos referidos Programas, Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq e Instruções Normativas Nº 02, 03, 06 e 10 de 2014 da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS (Proppi), nos termos abaixo especificados.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 Os programas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM) têm como objetivos:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou de pesquisa;
- b) facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
- c) identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica;
- d) estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e tem como objetivos, além dos citados no item 1.1:

- a) estimular a integração dos bolsistas do ensino superior em grupos de pesquisa das instituições participantes do programa;
- b) despertar para a continuidade dos estudos, por meio do ingresso na pós-graduação *stricto sensu*.

1.3 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) é voltado à complementação das ações afirmativas já existentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública e tem os seguintes objetivos, além dos elencados no item 1.1:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

a) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior voltados a qualquer atividade profissional;

b) possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior à cultura científica.

1.4 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - Iniciação Científica Júnior é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e tem como objetivos, além dos elencados no item 1.1:

a) qualificar estudantes para a inserção na graduação;

b) possibilitar maior interação entre a pesquisa no ensino médio com a da graduação.

1.5 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) é voltado ao estímulo dos jovens do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e a processos de inovação e tem como objetivos, além dos elencados no item 1.1:

a) contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DAS BOLSAS

2.1 As modalidades de bolsas a que este edital se refere correspondem ao PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM e PIBITI.

2.2 O período de vigência da bolsa é de **01 de agosto de 2020 a 31 julho de 2021**.

2.3 A duração das bolsas concedidas é de 12 (doze) meses.

2.4 O número de bolsas referentes a cada modalidade será informado posteriormente através de comunicado da Proppi, após a divulgação do resultado final de chamada pública para distribuição de cotas institucionais do CNPq.

2.5 O valor mensal das bolsas concedidas será definido conforme a Tabela de Valores de bolsas no país, disponível no site do CNPq.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
3.1 Período de inscrição e envio da proposta.	13/04/2020 a 11/05/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3.2 Divulgação preliminar das propostas homologadas.	Até 13/05/2020
3.3 Período para recurso quanto à homologação das propostas.	14 e 15/05/2020
3.4 Divulgação final das propostas homologadas.	Até 19/05/2020
3.5 Data final para atualização do Currículo <i>Lattes</i>	28/05/2020
3.6 Divulgação do resultado parcial das propostas aprovadas.	Até 04/06/2020
3.7 Período para recurso quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas, somente quanto à pontuação do Currículo <i>Lattes</i> .	05 e 06/06/2020
3.8 Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	Até 09/06/2020
3.9 Limite para recebimento na Proppi da indicação do(s) bolsista(s).	Até 16/06/2020
3.10 Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa e inovação submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	31/07/2020
3.11 Implementação das bolsas.	01/08/2020
3.12 Preenchimento do termo de aceite pelo bolsista e envio on-line ao CNPq.	Até 11/08/2019
3.13 Prazo de entrega do relatório parcial (exclusivamente para bolsistas do Programa PIBIC-EM).	15 a 28/02/2021
3.14 Prazo de entrega do relatório final dos bolsistas.	Até 31/08/2021

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1 São requisitos do coordenador:

4.1.1 Para os Programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI: ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente e possua experiência na formação de recursos humanos.

4.1.2 Para o Programa PIBIC-EM: possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico.

4.1.3 Ter Currículo *Lattes* atualizado a partir de **01 de janeiro de 2020**.

4.1.4 Ser servidor efetivo do IFRS ou professor visitante no IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4.1.5 Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IFRS.

4.1.6 Não estar usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente no momento do início das atividades do projeto.

4.1.6.1 Em caso de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente, o coordenador deverá ser substituído.

4.1.7 Estar em situação regular com relação à gestão de seus projetos em execução e/ou já finalizados no IFRS.

4.2 São compromissos do coordenador:

4.2.1 Incluir o(s) bolsista(s) em grupo(s) de pesquisa do IFRS cadastrado(s) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, após a implementação da bolsa.

4.2.2 Indicar discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse e seguindo os critérios da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

4.2.3 Solicitar a substituição ou o cancelamento da bolsa do aluno que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

4.2.4 Participar, quando convocado pela Proppi, das comissões de avaliação de projetos, bancas examinadoras e atividades afins.

4.2.5 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.

4.2.6 Acompanhar e apoiar as exposições dos trabalhos realizados pelo(s) bolsista(s) em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT) promovido pela Proppi.

4.2.7 Informar imediatamente à Proppi sobre qualquer alteração nas atribuições e compromissos do(s) bolsista(s) com o desenvolvimento das atividades, para posterior encaminhamento ao Comitê Institucional CNPq/IFRS.

4.2.8 Atender às normas dos programas PIBIC, PIBIC-EM, PIBIC-Af e PIBITI/CNPq, dispostas nas chamadas destes programas e Resoluções do CNPq.

4.2.9 Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.2.10 Incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos o apoio do CNPq para a realização da pesquisa, além de sua vinculação ao IFRS como servidor.

4.2.11 Em caso de parceria com os setores públicos, privados e não governamentais, firmar instrumento de parceria, conforme Instrução Normativa IFRS Nº 06/2019, após aprovação do projeto de pesquisa.

a) Caso a parceria com a Instituição Parceira não seja protocolada com a abertura do processo em até 90 (noventa) dias a partir do início do projeto e das atividades do bolsista, ou apresentada uma justificativa para sua não efetivação, o coordenador da proposta ficará com pendências ao concorrer a outros editais com fomento até a regularização da situação.

4.2.12 Não dividir mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4.2.13 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades.

4.2.14 Preencher, quando solicitado, relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador, com prazo a ser informado na solicitação.

4.2.15 Cadastrar os acessos e as atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 São requisitos do(s) bolsista(s):

5.1.1 Para os Programas PIBIC e PIBITI: estar regularmente matriculado em curso superior do IFRS ou de instituição pública ou privada de ensino no país.

5.1.2 Para o Programa PIBIC-EM: estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFRS ou em outra instituição de ensino médio da rede pública de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação.

5.1.3 Para o Programa PIBIC-Af: estar regularmente matriculado em curso de graduação do IFRS ou instituição pública ou privada de ensino no país e ser beneficiário de políticas de ações afirmativas para o ingresso no ensino superior.

5.1.4 Não possuir vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa do IFRS, do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder e entregar uma cópia para o coordenador/orientador. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

c) Ressalva-se a possibilidade de acúmulo apenas dos auxílios estudantis ou de outros programas sociais da União.

5.2 São compromissos do(s) bolsista(s):

5.2.1 Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2020**.

5.2.2 Entregar ao coordenador os documentos necessários para implementação da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.2.3 Apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no SICT e no evento científico do respectivo *campus*.

5.2.4 Fazer referência à sua condição de bolsista do respectivo Programa do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.5 Demonstrar bom desempenho acadêmico e potencial interesse na carreira de pesquisador.

5.2.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado relativas ao projeto de pesquisa.

5.2.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

5.2.8 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.2.9 Elaborar relatórios parcial (para bolsistas PIBIC-EM) e final (para todos os bolsistas), contendo as atividades desenvolvidas.

5.2.10 Informar seus dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil) e enviar o termo de aceite ao CNPq, após seu cadastramento pelo coordenador do respectivo programa junto ao CNPq, cumprindo o prazo estabelecido neste edital.

5.2.11 A carga horária mínima semanal deverá ser compatível com o Plano de Trabalho do Bolsista para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, e, no caso da modalidade PIBIC-EM, a carga horária mínima semanal corresponderá a 08 (oito) horas.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj.ufrj.br>, diretamente no EDITAL IFRS Nº 26/2020 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq.

6.2 É permitida a submissão de uma única proposta por coordenador para cada programa (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI).

6.2.1 É permitida a solicitação de, no máximo, 02 (dois) bolsistas em cada um dos programas: PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-EM e PIBITI/CNPq de acordo com a natureza do projeto.

a) O coordenador poderá incluir solicitação de até 02 (dois) bolsistas do Programa PIBIC-EM concomitantemente ao projeto submetido para obter cotas dos programas PIBIC e PIBITI/CNPq, sendo, neste caso, desnecessária a submissão de projeto específico para o programa PIBIC-EM.

6.3 O coordenador de cada proposta é o responsável pelo cadastramento no SIPes/SIGProj e envio da proposta.

6.4 Para a inscrição das propostas que necessitem análise do CEP e/ou CEUA, deverá ser apresentado, pelo coordenador, comprovante de **submissão** do projeto à comissão correspondente, ou, se já disponível, de sua **aprovação**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

6.4.1 Em caso de proposta enviada com o comprovante de **submissão**, deverá ser apresentado o comprovante de **aprovação** até a data estipulada neste edital, sob pena de não implementação da bolsa.

6.5 Até 30% (trinta por cento) das cotas de bolsas serão utilizadas para alocação em projetos que solicitaram renovação das cotas.

6.6 São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

a) 01 (uma) cópia do Anexo I - Detalhamento do projeto, em formato PDF, devidamente preenchido.

b) 01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta.

c) 01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#)), somente no caso de propostas coordenadas por servidores técnicos-administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.

d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo V - Declaração de Adimplência, devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da proposta e pela Coordenação/Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* de origem do coordenador da proposta;

6.7 É documento suplementar para submissão da proposta (considerado para fins de pontuação):

a) 01 (uma) cópia de carta de intenções (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital), assinada pela instituição parceira (pública, privada ou não-governamental) ou pesquisador parceiro (de outra instituição ou de outro *campus* do IFRS) constante na equipe de execução do projeto;

b) Declaração de licença maternidade e/ou adotante, se for o caso (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado com o edital).

c) Documento comprobatório da condição de bolsista produtividade, caso se aplique.

6.8 As submissões dos projetos deverão ser realizadas via Internet, por meio do preenchimento do "[Formulário de Submissão CNPQ 2020/2021](#)", seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

a) São de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 6.6 e 6.7 (quando for o caso).

6.8.1 Na hipótese de envio de uma segunda proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

6.9 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Cronograma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital descritas no Formulário de Homologação (Anexo III).

7.2 A homologação das propostas será realizada por membros do Comitê Institucional CNPq/IFRS.

7.3 Somente serão avaliadas as propostas homologadas.

7.4 As propostas serão avaliadas por membros do Comitê Institucional CNPq/IFRS e por avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFRSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018, sendo facultada ao Comitê Externo esta avaliação.

7.5 O processo de avaliação para provimento das bolsas adotará os procedimentos descritos a seguir:

7.5.1 Para análise do mérito do projeto:

a) A análise do projeto de pesquisa e inovação será feita por, no mínimo, 01 (um) avaliador, pertencente ao Comitê Institucional CNPq/IFRS ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFRSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018, realizada conforme pontuação estabelecida nos Critérios para Avaliação de Projeto de Pesquisa (Anexo IV).

b) A nota do projeto será distribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

c) O projeto de pesquisa que obtiver nota inferior a 45 (quarenta e cinco), considerando o somatório dos itens 1 (um) a 9 (nove) do Anexo IV - Critérios de Avaliação de Projetos de Pesquisa, será desclassificado.

7.5.2 Para análise do mérito do coordenador:

a) A análise do Currículo Lattes do coordenador será realizada pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS. Nessa etapa, será avaliada a classificação do *Qualis* considerando exclusivamente uma única área de avaliação, conforme indicado no formulário de submissão da proposta, e o ISSN da produção informado na plataforma Lattes.

b) a produção a ser considerada, para fins de pontuação, será aquela entre primeiro de janeiro de 2015 até 28 de maio de 2020, conforme descrito no Anexo II Critérios para avaliação do Currículo *Lattes*;

c) o Currículo Lattes que obtiver nota 0 (zero) desclassificará a proposta submetida.

d) para proponentes que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A distribuição das propostas será feita, até o percentual de 30% (trinta por cento) das cotas, prioritariamente aos projetos que solicitarem renovação.

8.1.1 Os demais projetos e as solicitações de renovação não contempladas na cota de 30% (trinta por cento) terão as cotas concedidas conforme a classificação geral dos projetos.

8.2 A classificação das propostas para cada programa será realizada por membros do Comitê Institucional CNPq/IFRS em ordem decrescente, baseada na nota final.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8.2.1 A nota final (NF) da proposta será definida pela equação:

$NF = \text{Nota do Currículo Lattes} + \text{Nota do Projeto} * 2,0$

8.2.2 Para atendimento à(s) cota(s) PIBIC-Af, o(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) classificado(s) na(s) posição(ões) imediatamente posterior(es) à última cota PIBIC ofertada, deverá(ão) obrigatoriamente indicar um bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior.

8.2.3 Em caso de algum coordenador de projeto classificado entre as cotas PIBIC indicar bolsista beneficiário de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, a cota que seria destinada à modalidade PIBIC-Af será considerada PIBIC.

8.2.4 O coordenador do projeto que não indicar o bolsista no tempo previsto no Cronograma terá sua proposta desclassificada.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do coordenador que:

- a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa;
- b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- c) tiver mais idade, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento.

8.4 Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos de pesquisa aprovado receba 01 (uma) cota de bolsa, conforme disponibilidade.

8.4.1 Em caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas dos projetos aprovados, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda cota para os projetos que solicitaram, observando a classificação final, e assim sucessivamente se necessário.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1 Caberá pedido de recurso quanto:

- a) à não homologação da proposta;
- b) ao resultado parcial das propostas aprovadas

9.1.1 O pedido de recurso quanto à não homologação ou quanto ao resultado parcial das propostas aprovadas deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/gmLLWbGfFZq3vHjE7>.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E DO PAGAMENTO

10.1 Após a divulgação dos resultados finais, o coordenador deverá indicar o(s) bolsista(s) para o número de cotas de bolsas contempladas, conforme prazo estipulado no Cronograma deste edital.

10.1.1 O coordenador deverá, **para cada bolsista**, preencher o Formulário “Indicação de Bolsista - CNPq - 2020”, por meio do *link*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

<https://forms.gle/1RJH5MZhNwZ64Wrg6>, conforme cronograma deste edital. Ao preencher o formulário será necessário anexar os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada de CPF/RG do bolsista;
- b) cópia do histórico escolar;
- c) no caso de estudantes menores de idade, enviar cópia assinada da autorização dos pais ou responsáveis (disponível no site do edital);
- d) no caso de estudantes indicados para bolsa do PIBIC-Af, enviar cópia digitalizada da declaração da secretaria acadêmica ou órgão equivalente comprovando ingresso através das cotas de ações afirmativas.

10.2 O bolsista deverá informar seus dados bancários no termo de aceite que será enviado pelo CNPq no e-mail cadastrado em seu Currículo Lattes, conforme prazo estipulado no Cronograma.

10.2.1 É de responsabilidade do bolsista a conferência do recebimento do termo de aceite em seu e-mail particular, na caixa de entrada, *spams*, *e-mails* excluídos, conforme configuração específica de seu provedor de serviço de correio eletrônico.

10.2.2 Os dados bancários referentes à agência e à **conta corrente no Banco do Brasil** deverão ser de titularidade do bolsista e vinculados ao seu CPF.

10.2.3 É de responsabilidade do bolsista o preenchimento e o envio do termo de aceite ao CNPq, on-line, sob pena de não implementação da bolsa e não inclusão na folha de pagamento do referido mês.

10.2.4 O Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* poderá fornecer ao bolsista uma declaração (disponível no site do edital) para abertura da conta corrente no Banco do Brasil, caso o bolsista ainda não possua conta neste banco.

10.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil.

10.3.1 O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

10.3.2 O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DAS SUBSTITUIÇÕES E DOS CANCELAMENTOS DOS BOLSISTAS

11.1 O início das atividades dos bolsistas contemplados somente estará autorizado após o envio do termo de aceite ao CNPq e na data estabelecida para o início das atividades conforme o Cronograma.

11.2 O coordenador poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(s) bolsista(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFRS/CNPq.

11.2.1 As solicitações de substituição deverão ser realizadas, preferencialmente, no início de cada mês, uma vez que o novo bolsista indicado somente terá o nome incluído na folha de pagamento se o termo de aceite for preenchido e enviado ao CNPq, pelo bolsista, até o 15º dia do referido mês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

11.2.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto e deverá realizar os procedimentos indicados no edital para implementação da bolsa e inclusão na folha de pagamento.

11.3 A solicitação de substituição deverá ser realizada pelo coordenador a partir do preenchimento do Formulário de Indicação/Substituição do Bolsista (disponível no site do edital) e envio, juntamente com os documentos citados no item 10.1.1, em arquivo PDF, para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.

11.4 Os bolsistas substituídos/cancelados não poderão ser indicados novamente para a condição de bolsista na mesma vigência deste edital.

11.5 Caso haja necessidade de cancelamento de cota, o coordenador deverá enviar formulário de cancelamento (disponível no site do edital) assinado para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br, (explicitando no assunto do e-mail o número do edital), com justificativa a ser analisada pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS, sob pena de impedimento a concorrer no próximo edital com fomento.

11.6 Em caso de cancelamento de cota durante o período de vigência das bolsas, a cota ociosa será disponibilizada ao próximo classificado que não houver recebido bolsa.

11.6.1 Caso se esgotem as bolsas solicitadas, será oferecida uma cota a mais aos projetos já contemplados, em ordem de classificação.

11.7 O bolsista substituído ou cancelado deverá entregar ao coordenador relatório das atividades realizadas até o momento do seu desligamento.

11.7.1 O coordenador deverá enviar o relatório do bolsista em até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, conforme as instruções do item 13 deste edital.

12. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS COORDENADORES

12.1 O Comitê Institucional CNPq/IFRS poderá autorizar substituição do coordenador que tenha desistido ou sido desligado ou por outra razão fundamentada somente após decorridos 02 (dois) meses da implementação da bolsa. Para tanto deverá ser encaminhado o documento informando a substituição fundamentada, assinado pelo coordenador e pelo seu substituto para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

13.1 O coordenador comprometer-se-á a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seu(s) bolsista(s).

13.2 Cada bolsista, com auxílio do coordenador, deverá entregar relatório final individual.

13.2.1 O modelo de relatório estará disponibilizado no site do edital.

13.2.2 O coordenador deverá encaminhar 01 (uma) cópia assinada e digitalizada do relatório do bolsista por meio do link <https://forms.gle/5b2W9r7rnfqauXdS6>, conforme prazo especificado no Cronograma.

13.3 Bolsistas do Programa PIBIC-EM deverão entregar relatório parcial no prazo estabelecido no Cronograma, seguindo as mesmas orientações constantes no item 13.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

13.4 A avaliação final dos trabalhos será realizada pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s), nos relatórios entregues e na produção científica apresentada no evento científico/tecnológico do IFRS.

13.4.1 Caso sejam necessários ajustes, o coordenador receberá e-mail da equipe da Proppi com as recomendações. Serão considerados aprovados somente os relatórios com os ajustes realizados.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O Comitê Institucional CNPq/IFRS não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

14.2 O Comitê Externo será formado por pesquisadores bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq e será publicado no site deste edital.

14.3 O Comitê Institucional CNPq/IFRS será formado por pesquisadores com experiência na condução de pesquisas e vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS.

14.3.1 O ato de nomeação do Comitê Institucional CNPq/IFRS, contendo nomes, função e titulação dos componentes, será divulgado no site do edital.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional CNPq/IFRS e, em última instância, pelo Comitê Externo.

14.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos Programas tratados neste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail fomentoexterno@ifrs.edu.br.

14.6 Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves, 13 de abril de 2020.

Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
DETALHAMENTO DO PROJETO
(EDITAL IFRS Nº 26/2020)

1. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO
RESUMO DO PROJETO
<i>Descrever os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s), resultados esperados.</i>
PALAVRAS-CHAVES (de 3 a 5 palavras)
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
<i>Deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</i>
OBJETIVOS
<i>Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</i>
MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)
<i>Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.</i>
RESULTADOS ESPERADOS
<i>Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
<i>Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos e documentos técnicos.</i>
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA COMO () PIBIC () PIBITI
<i>Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (PIBIC) ou de iniciação tecnológica e inovação (PIBITI), seguindo os critérios da <u>Resolução Normativa 017/2006 do CNPq</u>.</i>
RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO
<i>Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).</i>
PARCERIAS
<i>Devem ser descritas as parcerias intercampi, com os setores públicos, privados e não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções devidamente assinadas.</i>

2. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO PROJETO (Necessário preenchimento somente para tipo de solicitação Renovação, marcada no item 2.)

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA JUSTIFICAR A RENOVAÇÃO
PRODUÇÃO VINCULADA AO PROJETO ANTERIOR (Listar a produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística referente ao período de execução do projeto, anexando os documentos comprobatórios)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO COM ATRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES AO(S) BOLSISTA(S)

DESCRIÇÃO DETALHADA ATIVIDADES PREVISTAS	Período (mês)										Responsável*	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	BOLSISTA 1	BOLSISTA 2
1-												
2-												
3-												
4-												
5-												
6-												
7-												
8-												
9-												

*Em caso de solicitação de mais de uma cota de bolsa, vincule as atividades aos bolsistas. Adeque a tabela ao número de atividades previstas, número de meses de atividades e ao número de bolsistas conforme seu projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA (EDITAL IFRS Nº 26/2020)

Bolsista produtividade CNPq		50
Livros		Pontuação por item
1	Livro publicado/organizados com ISBN	15,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	5,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		Pontuação por item
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis B1	15,0
6	Qualis B2	13,0
7	Qualis B3	10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8	Qualis B4	5,0
9	Qualis B5	3,0
10	Qualis C	1,0
11	Sem Qualis	1,0
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		Pontuação por item
12	Trabalho completo	1,0
13	Resumo expandido	0,5
14	Resumo	0,3
Orientações concluídas		Pontuação por item
15	Supervisão de pós-doutorado	8,0
16	Tese de doutorado	8,0
17	Dissertação de mestrado	5,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0
20	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
21	Orientação de outra natureza	1,0
Participação em bancas		Pontuação por item
22	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0
24	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
25	Defesa de TCC de graduação	0,5
26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica		Pontuação por item



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	20,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica, traduções)	1,0
31	Produção cultural	5,0
32	Membro de corpo editorial	2,0
33	Curso de curta duração ministrados	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
(EDITAL IFRS Nº 26/2020)

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Coordenador	
Campus	

2. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A *	SIM	NÃO
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital? (item 3.1)			
Os documentos referentes à proposta foram enviados por meio do Formulário de Submissão CNPq 2020/2021, descrito no item 6.8?			
Documentos a serem entregues	N/A *	SIM	NÃO
01 (uma) cópia do Anexo I em formato PDF devidamente preenchido (item 6.6 letra a)			
01 (uma) cópia dos comprovantes de submissão ou aprovação dos projetos ao CEP e/ou à CEUA, conforme necessidade da proposta (item 6.6 letra b) () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			
01 (uma) cópia da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do edital), somente no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo (item 6.6 letra c)			
01 (uma) cópia da Declaração de Adimplência (Anexo V) (item 6.6 letra d)			

* Não se aplica

3. Requisitos do Coordenador do Projeto

Itens	N/A	SIM	NÃO
--------------	------------	------------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Ter o título de doutor ou de perfil equivalente (para programas PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI)(item 4.1.1)			
Ter o título de mestre ou perfil científico equivalente (para o programa PIBIC-EM) (item 4.1.2)			
Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2020 (item 4.1.3)			
Ser servidor efetivo do IFRS ou professor visitante no IFRS (item 4.1.4)			
Pertencer a grupo de pesquisa cadastrado no DGP do CNPq, certificado pelo IFRS (item 4.1.5)			

* Não se aplica

5. Observações

--

() Homologado

() Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável(is) pela homologação
Nomes completos:
Assinaturas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
(EDITAL IFRS Nº 26/2020)

CRITÉRIOS
<p>1 - Título e resumo do projeto (0 a 10 pontos)</p> <p>Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto?</p> <p>Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).</p>
Observações:
<p>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos)</p> <p>Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>
Observações:
<p>3 - Objetivos (0 a 10 pontos)</p> <p>Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>
Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos)

Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.

Observações:

5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos)

Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.

Observações:

6 - Referências bibliográficas (0 a 10 pontos)

Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.

Observações:

7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos)

Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8 - Caracterização da Proposta como () PIBIC () PIBITI (0 a 10 pontos)

Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica (**PIBIC**) ou de iniciação tecnológica e inovação (**PIBITI**) e compatível com o indicado pelo coordenador.

Observações:

9 - Relação entre Pesquisa, Extensão e Ensino (0 a 10 pontos)

Deve estar caracterizado no projeto a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).

Observações:

Soma dos pontos (máximo 90 pontos)

***Justificativas: Acrescentar comentários visando entendimento e orientação para submissões futuras. Exemplos de orientações: Quais pontos podem ser melhorados? Quais os pontos negativos e pontos positivos do projeto?**

Parcerias

10 - Parcerias (0 ou 10 pontos)

Devem ser descritas as parcerias inter campi (IFRS) ou com pesquisadores de outras instituições, com os setores públicos ou privados e/ou não-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções.
Somatório Final (máximo 100 pontos)

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
(EDITAL IFRS Nº 26/2020)

Eu,

CPF _____-_____, servidor(a) lotado(a) no *Campus*

_____ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios e/ou prestação de contas em relação à projeto e auxílios institucionais geridos pela Proppi sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Assinatura da Coordenação/Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus*
de origem do Servidor